



**DECRETO Nº. 91, DE 20 DE JULHO DE 2022**

*Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos das carreiras funcionais do Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da relação de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de **Auxiliares de Educação Infantil** na Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro membro, promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, que será lançado para provimento das vagas da Administração Pública Municipal, que será composta, como se segue:

- I – Matheus Bolis Fatin
- II – Lucas Lopes
- III – Josiane Luana da Silva;

**Art. 2º.** A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo processo do referido certame.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º -** É de competência desta Comissão:

- I. Velar pela preservação do sigilo das provas, e
- II. Analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo Simplificado, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º.** O Presidente do Processo Seletivo Simplificado será responsável por coordenar os trabalhos da Comissão, o segundo membro será o Secretário responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e terceiro membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º.** Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Processo Seletivo Simplificado, constituindo motivo de impedimento:

- I – A existência de candidatos vinculados a comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição já tenha sido deferida;

II - Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros desta Comissão, os Profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de julho de 2022.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

**PREFEITO MUNICIPAL**